

## RESOLUÇÃO N° 0278/2007

*Dispõe sobre recurso interposto pelo Srº. Willian Ferreira Clemonex, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029002851).*

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I, do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.480/2003, o Srº. *Willian Ferreira Clemonex* foi autuado em 23/04/2007, nos termos do auto de infração nº 6363;

Considerando que o Srº. *Willian Ferreira Clemonex* não apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 6363;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais e Interestaduais e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 21/09/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado Pelo Srº. *Willian Ferreira Clemonez*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 6363;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 21  
dias do mês de setembro de 2007.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente